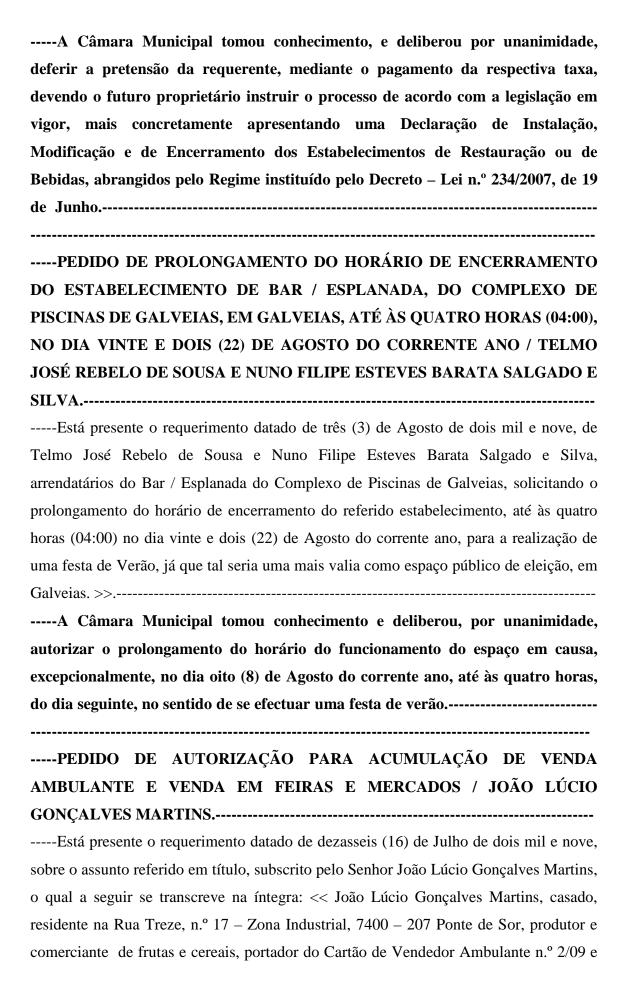
### ACTA N.º 33/09

MINUTA DA ACTA DA REUNIAO ORDINARIA REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE				
Presenças: Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho Manuel Jordão Serra, Luís António Silva Martins, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado				
Faltas: Faltou o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo				
Início da reunião: Dez horas (10.00)				
Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no <b>Período de Antes da Ordem do Dia</b> , de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.°), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.°), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, <b>período esse onde não houve qualquer intervenção.</b>				
Não havendo mais qualquer assunto a tratar no <b>Período de Antes da Ordem do Dia,</b> entrou-se de seguida no <b>Período da Ordem do Dia</b>				
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA				
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo				
Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da				
importância de 7.751.157,26 Euros, assim discriminado: EM COFRE:				
Em Dinheiro				
Em Cheques				
Fundo de Maneio				

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:
Conta à Ordem n.° 231/830168.993,33 €
Conta à Ordem n.° 12522/330
Conta à Ordem n.° 11948/730
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar
Conta à Ordem n.º 14795/230
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/00172.459,06 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004
Banco Popular – Conta n.º 0100890012212.586,44 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP
Banco Comercial Português - Conta n.º 5821270837.484,60 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 4016498511729.721,03 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-53014.036,80 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP6.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.
BPI – 3444730.001.001 Município
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor53.690,21 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos25.159,34 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070
EXPEDIENTE
A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como
vai referido:
PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE
DIVERSÃO / ETELVINO JOSÉ BATISTA CARVALHO
Está presente o requerimento subscrito por Etelvino José Batista Carvalho, com
residência na Rua do Montinho, n.º 2, em Alagoa, no qual requer a Licença de

Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: TIPO -
Video; - MARCA - Supervídeo; - MODELO - Diversão; FABRICANTE - Alcor;
NÚMERO DE FABRICO – 464; ANO DE FABRICO – 1992, e deverá encontrar-se
no Estabelecimento de Bar do Grupo Desportivo e Ferroviário de Torre das Vargens,
sito em Torre das Vargens
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
deferir a pretensão do requerente
PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE
DIVERSÃO / ETELVINO JOSÉ BATISTA CARVALHO
Está presente o requerimento subscrito por Etelvino José Batista Carvalho, com
residência na Rua do Montinho, n.º 2, em Alagoa, no qual requer a Licença de
Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: TIPO -
$\label{eq:Video:marca-Photoplay:model} Video; - \textbf{MARCA} - Photoplay: - \textbf{MODELO} - Diversão; \textbf{FABRICANTE} - Funworld; \\ - Photoplay: - Photoplay$
<b>NÚMERO DE FABRICO</b> – 5256; <b>ANO DE FABRICO</b> – 1999, e deverá encontrar-se
no Estabelecimento de Bar do Grupo Desportivo e Ferroviário de Torre das Vargens,
sito em Torre das Vargens
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
deferir a pretensão do requerente
PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ SANITÁRIO / MARIA
MANUELA DA CONCEIÇÃO PRATES
Está presente um requerimento datado de seis (6) de Agosto, de dois mil e nove, de
Maria Manuela da Conceição Prates, residente na Rua 25 de Abril, número trinta e dois
traço A (32-A), em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte
de Sor, solicitando o averbamento em nome de Maria Alexandra Nunes Pires Ribeiro,
no Alvará de Licenciamento Sanitário, número setecentos e trinta e um (731), emitido
pela Câmara Municipal em vinte e quatro (24) de Julho de mil novecentos e noventa um
(1001) relativamente de Estabalacimente de Bastalaria sita na Rua 25 de Abril nº 20
(1991), relativamente ao Estabelecimento de Pastelaria, sita na Rua 25 de Abril, n.º 30,
em Foros do Arrão. Ainda se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade do novo
em Foros do Arrão. Ainda se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade do novo
em Foros do Arrão. Ainda se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade do novo proprietário, Senhora Maria Alexandra Nunes Pires Ribeiro. Encontra-se também



de Feirante n.º 0086800 e, dada a grande necessidade que tem em vender também no mercado mensal e feiras anuais, esclarece que a necessidade de venda ambulante é causada por os dias de mercado e feiras nesta cidade serem apenas um por mês o que é muito pouco para a sua necessidade de dias de venda. Muito respeitosamente pede a V. Exa. se digne mandar que lhe seja vendido um lugar para os mercados e feiras, na zona alimentar, com a área igual ao que tinha (lugar n.º 11) e que esteja livre de fumos de qualquer tipo de assadores. >>. Encontra-se também presente o parecer elaborado pelo Senhor Normando José Pereira Sérgio, da Sociedade de Advogados. RI – Eurico Heitor Consciência & Associados, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor solicita a nossa pronúncia acerca dos aspectos atinentes à legalidade do eventual deferimento da pretensão do Munícipe acima identificado, consubstanciada no requerimento apresentado nos serviços em 17 de Julho de 2009, registado com o n.º 3173, cujo teor damos por reproduzido. Tanto quanto nos foi dado conhecer, o que se pretende saber é se o requerente pode, em simultâneo, ser detentor dos cartões de feirante, por forma a estar habilitado a vender os produtos do seu comércio nos mercados e feiras anuais, e de vendedor ambulante. A razão da dúvida suscitada prende-se, tanto quanto nos foi transmitido, com facto de, segundo o disposto no art. 2.°, n.° 1, do Decreto - Lei n.° 122/79, de 8 de Maio, o exercício da venda ambulante ser vedado a quem exerça outra actividade profissional. Efectivamente, a matéria respeitante à venda ambulante continua a reger-se pelo diploma legal acima referido, com as suas sucessivas alterações. Certo é, também que o mencionado n.º 1, do art, 2.°, interdita o exercício da venda ambulante a quem exerça outra actividade profissional. No entanto, no caso em apreço, o requerente, segundo resulta dos elementos disponibilizados, é comerciante de frutas e cereais, não exercendo nenhuma outra profissão. Ora, tratando-se dos mesmos produtos, não nos parece que a venda em feiras e mercados e a venda ambulante se devam considerar actividades integradoras de profissões diversas, para efeitos de subsunção à previsão da norma proibitiva constante do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto - Lei n.º 122/79, de 8 de Maio. A nosso ver, o requerente tem uma única actividade profissional, que é a de comerciante de frutas e cereais, não estando, por isso, abrangido pela proibição emanada da norma a que nos vimos referindo. Pelo exposto, somos de opinião que o Município não incorrerá em ilegalidade se deferir o pedido consubstanciado no requerimento em apreço. É este, s. m. o., o nosso parecer sobre o assunto. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,

deferir a pretensão do requerente, tendo em consideração o parecer jurídico prestado.-----

## -----INFORMAÇÃO SOBRE O HORÁRIO DO ESPAÇO COMERCIAL "PINGO DOCE", EM PONTE DE SOR / FISCAL NUNO DE JESUS.-----

----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia doze de Agosto de dois mil e nove, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, com informação da fiscalização, sobre a hora exacta em que encontrou o estabelecimento aberto, assunto esse que a seguir se volta a transcrever: << Está presente a informação datada de três (3) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo já existido uma reclamação neste Município, em relação ao espaço comercial denominado "Pingo Doce", sobre o seu período de funcionamento e tendo a fiscalização efectuado uma deslocação no dia vinte e um (21) de Junho, para verificação dessa situação, constatou-se que nessa data se encontrava encerrado. No entanto, após nova deslocação ao espaço acima referido, durante a tarde do dia 02/08/2009, constatei que o estabelecimento de vendas de produtos alimentares se encontrava aberto, após o seu período de funcionamento. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>. Encontra-se agora presente novamente o processo acompanhado de uma outra informação, datada de catorze (14) de Agosto de dois mil e nove, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, informando que se tinha deslocado ao estabelecimento em questão, no dia dois (2) de Agosto do corrente ano, às quinze horas e trinta minutos (15:30). Está também em anexo uma informação datada de quatro (4) de Agosto de dois mil e nove, sobre o horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais e definição legal de Grande Superfície, subscrita pelo Secretário do Senhor Vereador do Urbanismo, Dra. Conceição Rodrigues, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo. Por último, também se encontra presente uma informação datada de doze (12) de Agosto do corrente ano, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Helena Cardiga Bico, qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em cumprimento do despacho exarado na informação jurídica, em anexo, cumpre-me informar V. Exa., que após compulsado o processo de obras n.º 123/2004, em que é requerente o Feira – Nova, Hipermercados, S.A, verifica-se que área de venda assinalada é de 1.580 m2. Mais informo V. Exa. que do mesmo processo consta uma cópia do registo de cadastro na Direcção Geral de Empresas (Ministério da Economia), que se junta fotocópia. È tudo o que me cumpre informar. >>.------

.....

## -----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSSO DE OBRAS N.º 97/2007 / MANUEL FERREIRA PATRÍCIO E OUTROS.-----

----Está presente o Processo de Obras n.º 97/2007, em que é requerente Manuel Ferreira Patrício e Outros, residente na Avenida Gago Coutinho, n.º 34 r/c, em Évora, acompanhado do ofício n.º 12482, datado de vinte (20) de Julho de dois mil e nove da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado aos requerentes, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo alvará de licença de construção dentro do prazo estabelecido no artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se também presente o ofício datado de doze (12) de Agosto de dois mil e nove, o qual deu entrada nos Serviços, no mesmo dia doze (12) de Agosto do corrente ano, sob o número três mil quinhentos e cinquenta e sete (3557), do Senhor Manuel Ferreira Patrício e Outros, enviando uma exposição sobre a situação, com diversos argumentos, nomeadamente por motivos de saúde e solicitando que lhe seja permitido entregar os documentos em falta, solicitando por isso o deferimento da pretensão de não ser declarada a caducidade do Processo.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, não declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em consideração os

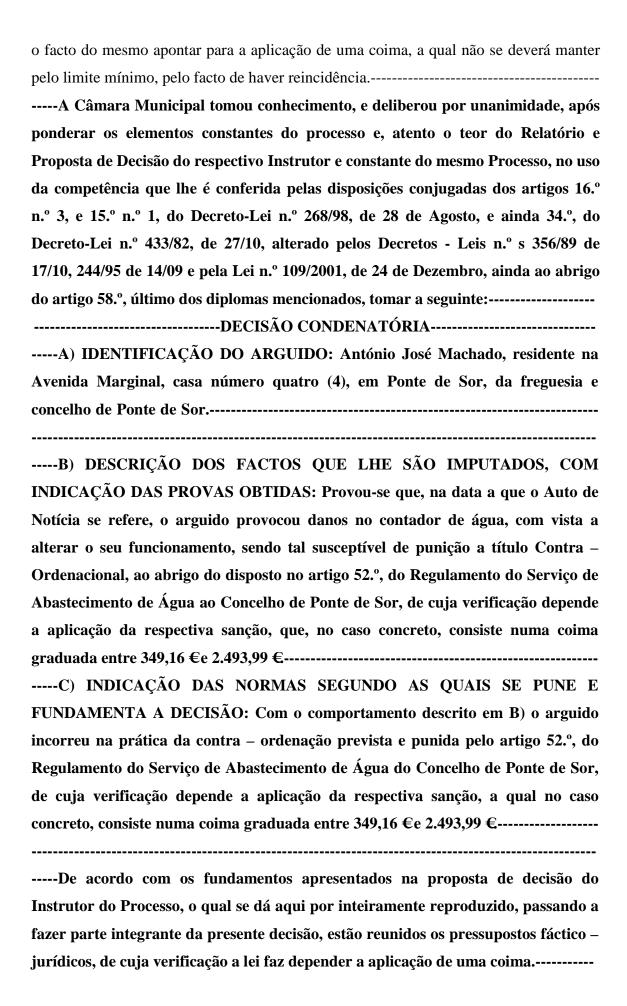
argumentos aprese		oelo requerente			
INTENÇÃO	DE	DECLARAÇÃO	DE	CADUCIDAD	E DO
LICENCIAMENT	O REFI	ERENTE AO PRO	CESSSO	DE OBRAS N.º	61/2008 /
ANTÓNIO JOSÉ I	PEREIR	A BRANCO			
Está presente o	Processo	o de Obras n.º 61/20	08, em qu	ie é requerente An	ıtónio José
Pereira Branco, resi	idente en	n Foros do Mocho,	Montargil	, acompanhado do	ofício n.º
009227, datado de t	rinta (30)	) de Julho de dois m	l e oito da	Câmara Municipa	al de Ponte
de Sor, enviado a	o requer	ente, comunicando	a intençã	ío da Autarquia	declarar a
caducidade da comu	ınicação	prévia, se no prazo	de um and	o, contado a partir	da data da
recepção do ofício,	se não	forem iniciadas as	obras. Enc	ontra-se também	presente o
ofício datado de de	oze (12)	de Agosto de dois	mil e no	ve, o qual deu e	ntrada nos
Serviços, no mesmo	o dia doz	ze (12) de Agosto d	o corrente	ano, sob o númer	ro três mil
quinhentos e cinqu	ienta e	nove (3559), do S	enhor An	tónio José Pereir	a Branco,
enviando uma expo	sição sol	ore a situação, com	o argumer	nto relacionado con	m motivos
de saúde, solicitano	do por i	sso o deferimento	da pretens	são de não ser d	eclarada a
caducidade do Licer	nciament	o. Encontra-se tamb	ém presen	te uma informação	datada de
catorze (14) de Age	osto do o	corrente ano, sobre	assunto,	subscrita pela Sec	cretária do
Gabinete do Senho	r Veread	lor do Urbanismo, a	qual dev	ido à sua extensã	o e difícil
transcrição para esta	a acta, fi	cará junto alô Proce	sso, mas n	ão deixando de re	ferir que o
ofício enviado pelo	requeren	te, deverá ser consid	lerada con	no o seu pronuncia	amento em
termos de audiência	ı prévia,	e cabendo à Autarq	uia no usc	do seu poder dise	cricionário
decidir, depois de p	onderada	a a justificação apre	sentada pe	lo requerente, da	declaração
ou não da caducida	de da ad	missão da comunica	ção prévia	em causa, do me	smo modo
que não havia impo	edimento	legal à fixação de	novo pra	zo ou prorrogação	o do prazo
inicial concedido a	o Reque	erente para efeitos	de proced	er às obras objec	to da sua
pretensão, devendo	também	preliminarmente, a	Câmara M	unicipal no uso do	seu poder
discricionário, deci	•	,			
comunicação prévia					
A Câmara Mu	nicipal t	omou conheciment	o, e delibo	erou por unanimi	dade, não
declarar a caduci	dade do	licenciamento en	causa,	tendo em consid	eração os
argumentos aprese					
EXPOPSIÇÃO		E TERRAÇO, SI			

### NÚMERO CINCO (5), EM PONTE DE SOR / MARIA JOÃO PALMEIRO NEVES FONSECA DA COSTA.----

----Está presente um requerimento datado de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e nove, da Senhora Maria João Palmeiro Neves Fonseca da Costa, residente na Rua Luís de Camões, n.º 5, fracção G - 3.º andar, em Ponte de Sor, contendo uma exposição sobre a cobertura do terraço do respectivo prédio, já que as vigas que sustentam o ripão, estarem a rachar e começarem a curvar, ameaçando cair, estando até já escoradas, solicitando nesse sentido ajuda para resolver a questão. Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Julho de dois mil e nove, da Fiscalização Municipal, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da exposição apresentada pela Senhora Maria João Costa, deslocámo-nos ao local acima identificado, ao que se verificou que de facto existe uma situação que aparenta algum risco, visto as vigas de suporte do telheiro ali erigido estarem a descrever um arco, sendo necessário o uso de escoras de ferro para suportar o peso. De notar que as primeiras intervenções no terraço foram por "ordem" do condomínio, segundo a Senhora Maria João, sendo assim, e salvo melhor opinião, deveria o espaço ser alvo de uma vistoria para uma melhor avaliação da situação, assim como, ser apreciado por parte do Gabinete Jurídico no sentido de se apurar as responsabilidades das partes que eventualmente terão que proceder ao arranjo do telheiro, se da proprietária, se do condomínio. È o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>. Está também presente o Auto de Vistoria número oito (8), datado de catorze (14) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual também se transcreve na íntegra: << Aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal de Obras, Nuno Miguel Magalhães de Jesus, deslocaram-se à Rua Luís de Camões, n.º 5, 3.º, em Ponte de Sor, a fim de efectuarem a vistoria determinada por despacho de três (3) do mesmo mês. Assim, e de acordo com a mesma, os peritos verificaram que a construção em causa ameaça ruir, oferecendo perigo para a segurança das pessoas. No entanto, em análise ao processo de obras n.º 27/81, verifica-se que essa mesma construção não se encontrava prevista no projecto. Face ao exposto, deverão ser notificados os proprietários, para em prazo a estipular, procederem à reposição da situação prevista inicialmente, através da demolição da cobertura do terraço e remoção do respectivo entulho, ou em alternativa apresentarem o pedido para a legalização das obras executadas, com as devidas

correcções, e em conformidade com a legislação aplicável. A consideração superior
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade
notificar os proprietários, para em prazo a estipular, procederem à reposição da
situação prevista inicialmente, através da demolição da cobertura do terraço e
remoção do respectivo entulho, ou em alternativa apresentarem o pedido para a
legalização das obras executadas, com as devidas correcções, e em conformidade
com a legislação aplicável
PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E VINTE
E NOVE BARRA DOIS MIL E NOVE (229/2009), LEVANTADO CONTRA
WILSON DE OLIVEIRA VALIANI / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Está presente o ofício número trezentos (300), datado de seis (6) de Agosto de dois
mil e nove, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de
Contra – Ordenação n.º 229/2009, referido em título. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade
instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora
Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa
PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E
TRINTA BARRA DOIS MIL E NOVE (230/2009), LEVANTADO CONTRA
ANTÓNIO FRANCISCO VARELA BARRADAS / GUARDA NACIONAL
REPUBLICANA
Está presente o ofício número trezentos (300), datado de seis (6) de Agosto de dois
mil e nove, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de
Contra – Ordenação n.º 230/2009, referido em título. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade
instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora
•
Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa
PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO QUARENTA E UM
BARRA DOIS MIL E NOVE (41/2009), LEVANTADO CONTRA BRUNO
ANTÓNIO RIBEIRO CORREIA LEÃO PINTO / GUARDA NACIONAL
REPUBLICANA

Está presente o ofício número quatrocentos e oitenta e quatro (484), datado de seis
(6) de Agosto de dois mil e nove, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor,
enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 41/2009, referido em título. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora
Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa
PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 21/2009 / PAULO JORGE
DOS ANJOS SIMÕES
Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 21/2009, em que é
arguido, Paulo Jorge dos Anjos Simões, com residência na Rua Projectada s/n, em Foros
do Domingão - Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora
acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão
final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição
para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma
$admoesta \\ \tilde{\varsigma ao}. \\$
A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório
Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar à arguida a admoestação
prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número
quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da
presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e
dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como
tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com
situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá
corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento
jurídico vigente
PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 12/2009 / ANTÓNIO JOSÉ
MACHADO
Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 12/2009, em que é
arguido, António José Machado, com residência na Avenida Marginal, casa n.º 4, em
Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório
e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado
iunto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realcando-se



Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra –
Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, constar por parte
do arguido, a prática de infracções da mesma natureza, havendo assim
reincidência
D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas,
a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguida uma coima no montante de 350,00
€(Treze euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas
MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGU'DO DO SEGUINTE:
1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for
judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de
27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo
a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso
este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara
Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no
prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar
de alegações e conclusões
2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante
Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante
simples despacho
3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o
carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão
4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá
ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor
INFORMAÇÃO SOBRE FESTIVAL DE DANÇA DE NATAL / SENHOR
JOÃO MANUEL DE CARVALHO TAVEIRA PINTO, AJUNTO DO SENHOR
PRESIDENTE
Está presente a informação número quarenta e nove (49), datada de onze (11) de
Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo
Adjunto do Senhor Presidente da Câmara, Senhor João Manuel de Carvalho Taveira
Pinto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No dia dezanove (19) de Dezembro de
2008, realizou-se no Cine Teatro de Ponte de Sor, um espectáculo de Natal das criancas

sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de Dezembro do mesmo ano, delibero
ceder o Cine - Teatro para a realização do espectáculo e autorizar o pagamento de un
lanche às crianças e a aquisição de três (3) ramos de flores para cada responsável do
Grupos. Entretanto, foi necessário proceder à feitura de alguns cartazes para divulgação
do espectáculo, os quais não estavam incluídos nessa deliberação, no valor de €102.00
razão pelo se solicita a V. Exa. que se proceda ao pagamento de tal quantia. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o
votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Víto
Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, autoriza
o pagamento da importância de cento e dois euros (102,00 €), relativa à feitura do
cartazes do espectáculo, tendo em consideração a informação técnica prestada
Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manue Feliciano Morgado, efectuaram uma declaração de voto do seguinte teor: <- Votamos contra por não existir qualquer explicação acerca do motivo que nov
meses passados o assunto não estar encerrado. >>
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOR
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOREstá presente a informação número quarenta e oito (48), datada de dez (10) de
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOR
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOR
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOR
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOREstá presente a informação número quarenta e oito (48), datada de dez (10) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto referido em título, subscrita pela funcionário Margarida Inácio, informando que dando cumprimento à deliberação do dia vinte e trê (23) de Julho do corrente ano, o único orçamento apresentado foi o da Rodoviária de Alentejo. Mais se informa que o valor do orçamento da Rodoviária do Alentejo, é de Contra de Cont
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOR
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOREstá presente a informação número quarenta e oito (48), datada de dez (10) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto referido em título, subscrita pela funcionári Margarida Inácio, informando que dando cumprimento à deliberação do dia vinte e trê (23) de Julho do corrente ano, o único orçamento apresentado foi o da Rodoviária de Alentejo. Mais se informa que o valor do orçamento da Rodoviária do Alentejo, é de 62,50 €/ dia, acrescido do IVA à taxa de 5%, para o circuito compreendido entre Escola Primária de Ervideira e a Escola EB 2.3 de Ponte de Sor
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOR
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOR
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOREstá presente a informação número quarenta e oito (48), datada de dez (10) d Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto referido em título, subscrita pela funcionári Margarida Inácio, informando que dando cumprimento à deliberação do dia vinte e trê  (23) de Julho do corrente ano, o único orçamento apresentado foi o da Rodoviária d Alentejo. Mais se informa que o valor do orçamento da Rodoviária do Alentejo, é d 62,50 €/ dia, acrescido do IVA à taxa de 5%, para o circuito compreendido entre Escola Primária de Ervideira e a Escola EB 2.3 de Ponte de Sor
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOR
TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOREstá presente a informação número quarenta e oito (48), datada de dez (10) d Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto referido em título, subscrita pela funcionári Margarida Inácio, informando que dando cumprimento à deliberação do dia vinte e trê  (23) de Julho do corrente ano, o único orçamento apresentado foi o da Rodoviária d Alentejo. Mais se informa que o valor do orçamento da Rodoviária do Alentejo, é d 62,50 €/ dia, acrescido do IVA à taxa de 5%, para o circuito compreendido entre Escola Primária de Ervideira e a Escola EB 2.3 de Ponte de Sor

### ALMOCO / SUB – NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE LONGOMEL.--------Está presente o ofício do Sub - Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel, que deu entrada nestes Serviços, no dia sete (7) de Agosto, sob o número seis mil oitocentos e setenta e um (6871), referente ao assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Sub - Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel em colaboração com o Instituto Português de Sangue, vai levar a efeito no dia 19 do próximo mês de Setembro, mais uma recolha de sangue nesta localidade. Vamos oferecer o almoço às pessoas que doam o seu sangue, à semelhança do que tem vindo a acontecer em anteriores recolhas. Como não temos instalações para o efeito, vimos pedir a V. Exa., a cedência da Cantina Escolar, para ali ser confeccionada e servida a mesma refeição. Pedimos ainda a cedência dos serviços das cozinheiras que ali trabalham, as Senhoras Ápia e Elvira. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder a Cantina Escolar de Longomel, ao Sub - Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel, no dia dezanove (19) do mês de Setembro de dois mil e nove, para a realização do almoço com as pessoas que doam o respectivo sangue, do mesmo modo que se disponibiliza as Cozinheiras que ali trabalham, Senhoras Ápia e Elvira.---------------PEDIDO DE TRANSPORTE ENTRE FOROS DO ARRÃO E PONTE DE SOR E VICE VERSA, PARA PODER FREQUENTAR O POLO DE FORMAÇÃO DO CENTRO DE EMPREGO DE PONTE DE SOR / SUZETE MARIA OLIVEIRA MENDES.--------Está presente o ofício datado de dez (10) de Agosto de dois mil e nove, de Suzete Maria Oliveira Mendes, residente na Rua Miguel Torga número vinte e quatro (24), em Foros do Arrão, solicitando que lhe seja facultado o transporte entre a sua residência, em Foros do Arrão e Ponte de Sor, na viatura municipal, no sentido de poder frequentar o Curso no Pólo do Centro de Emprego de Ponte de Sor, a partir de um (1) de Setembro de dois mil e nove até aproximadamente o dia dezoito (18) de Dezembro do mesmo ano.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Suzete Maria Oliveira Mendes, de Foros do Arrão, a utilizar o transporte municipal, no percurso entre Foros do Arrão e vice versa, desde que

seja possível, no sentido de poder frequentar o curso de formação no Pólo do Centro de Emprego de Ponte de Sor, a partir de um (1) de Setembro do corrente ano e até aproximadamente o dia dezoito (18) de Dezembro do mesmo ano, sendo que a requerente deverá declarar que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os percursos.-----\_\_\_\_\_ ----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DUAS CARRINHAS PARA DESLOCAÇÃO DO GRUPO SLIDERS, DE LONGOMEL, POSSA ACTUAR NO PARQUE DE CAMPISMO DE MONTARGIL / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.--------Está presente o ofício datado de onze (11) de Agosto de dois mil e nove, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em referência ao assunto em epígrafe, o G.D.R.R. de Longomel, vem solicitar a V. Exa., que se digne disponibilizar duas carrinhas, uma de dezasseis lugares e uma outra de nove lugares, para o Grupo de Dança Sliders, possa comparecer no Parque de Campismo de Montargil, no dia vinte e três (23) de Agosto (Domingo) do corrente ano. A utilização das mesmas seria das 13h às 16h, tendo como local de partida e chegada a aldeia de Longomel. >>. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Agosto de dois mil e nove, dos Serviços da Área Sócio Cultural, referindo que contactaram o Parque de Campismo, e o mesmo não tinha meio de transporte que pudessem ceder.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder as duas carrinhas pretendidas, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, para efectuar o transporte do Grupo de Dança Sliders, até ao Parque de Campismo de Montargil, no dia vinte e três (23) de Agosto do corrente ano, chamando a atenção para que o motorista deverá estar credenciado para o transporte das crianças e as respectivas carrinhas deverão ser acompanhadas de Declaração de Cedência.-----\_\_\_\_\_\_ -----PEDIDO DE PARECER PARA A REALIZAÇÃO DA DESPORTIVA DE TODO O TERRENO "23.ª BAJA BP ULTIMATE PORTALEGRE 500" / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.---------Está presente o ofício número dez mil cento e setenta e quatro (10174), datado de onze (11) de Agosto de dois mil e nove, da Câmara Municipal de Portalegre, sobre o

assunto mencionado em titulo, o qual a seguir se transcreve na integra: << Tendo em
conta a passagem por este concelho, serve o presente para solicitar a V. Exa., o devido
parecer para a realização da Prova acima mencionada, nos termos e para os efeitos do
disposto no Decreto - Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março. Assim, atento ao
consagrado no Código do Procedimento Administrativo e tendo em consideração o
prazo fixado para a decisão final, mais solicito que tal parecer seja emitido no prazo de
15 dias
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
emitir parecer favorável à realização da Prova de Todo o Terreno "23.ª BAJA BP
ULTIMATE PORTALEGRE 500", mas informando a Organização que deverá
deixar os caminhos municipais conforme os encontraram
PEDIDO DE SUBSÍDIO RELATIVO AO MÊS DE JUNHO DO ANO DE
DOIS MIL E NOVE / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA
OLIVEIRA DE LONGOMEL
Está presente o ofício datado de treze (13) de Julho de dois mil e nove, da
Associação Comunitária Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, solicitando a
atribuição do subsídio relativo ao mês de Junho do corrente ano, apresentando para isso
o Balancete do mês de Junho. Encontra-se também presente a informação datada de
trinta e um (31) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor
Paulo Lourenço, Coordenador Técnico, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De
acordo com a análise ao Balancete, considero que o valor de 2.350,00 € está de acordo
com os valores apresentados. Consultei a Senhor Dra. Adelaide e a mesma tem opinião
idêntica. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
atribuir o subsídio ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de
Longomel, no valor de 2.350,00 €, relativo ao mês de Junho de dois mil e nove,
tendo em consideração a informação técnica prestada, e o Balancete apresentado
O Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, não participou na
apreciação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter declarado
impedido, tendo em consideração que é marido da Directora do Centro
Comunitário de Longomel
Comunitario de Longomei,

PEDIDO DE SUBSÍDIO RELATIVO AO MÊS DE JULHO DO ANO DE
DOIS MIL E NOVE / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA
OLIVEIRA, DE LONGOMEL
Está presente o ofício datado de onze (11) de Agosto de dois mil e nove, da
Associação Comunitária Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, solicitando a
atribuição do subsídio relativo ao mês de Julho do corrente ano, apresentando para isso
o Balancete do mês de Julho. Encontra-se também presente a informação datada de
treze (13) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Paulo
Lourenço, Coordenador Técnico, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo
com a análise ao Balancete, considero que o valor de 2.350,00 €, está de acordo com os
valores apresentados. Consultei a Senhor Dra. Adelaide e a mesma tem opinião idêntica.
>>,
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
atribuir o subsídio ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de
Longomel, no valor de 2.350,00 €, relativo ao mês de Julho de dois mil e nove,
tendo em consideração a informação técnica prestada, e o Balancete apresentado
O Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, não participou na apreciação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter declarado impedido, tendo em consideração que é marido da Directora do Centro Comunitário de Longomel
PEDIDO DE APOIO PARA TROFÉUS, DESTINADO À TERCEIRA
EDIÇÃO DO TORNEIO BARCO / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE
PONTE DE SOR
Está presente o ofício datado de onze (11) de Agosto de 2009, do Eléctrico Futebol
Clube, solicitando o apoio para os Troféus, referentes à Terceira Edição do Torneio
Barco, que se realiza no dia quinze (15) de Agosto, ás dezassete horas, no Estádio
Municipal de Ponte de Sor
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de oferecer um prato em
estanho, para ser disputado no respectivo Torneio Barco
<b>1</b>
PEDIDO DE ADOIO DADA O ISOLAMENTO DA CADDINHA DE

### TRANSPORTE DE REFEIÇÕES / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES.-----

----Está presente o oficio número setenta e dois (72), datado de sete (7) de Agosto de dois mil e nove, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa. desenvolvemos a valência de Apoio Domiciliário não só na Freguesia de Vale de Açôr, como nas localidades de Torre das Vargens e Vale de Bispo Fundeiro. Para manter a temperatura adequada das refeições, as condições que possuímos são insuficientes, pois a nossa carrinha de transporte da alimentação não é fibrada, de forma a manter a temperatura necessária. Assim sendo, vimos pelo presente solicitar ajuda para isolarmos a nossa carrinha de transporte, de forma a servirmos os nossos utentes da melhor maneira que sabemos e com as melhores condições possíveis. >>. Encontram-se em anexo, três orçamentos que a seguir se indicam: - Louresfibra -Caixas Isotérmicas e Frigoríficas, no valor de 1.600,00 €Sem IVA – prazo de entrega – (uma semana a combinar); Ariauto – Carroçarias, no valor de 1.250,00 € Sem IVA, Prazo de entrega – (a combinar); - Fibraquatro – Indústria de Frigoríficos e Isotérmicos, Lda, no valor de 1.122,00 €Sem IVA.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os

.....

#### -----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DESTINADOS ÀS IGEJAS DE VALE DE VILÃO E FARINHA BRANCA / PARÓQUIA DE SANTO ILDEFONSO, DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Agosto de dois mil e nove, da Paróquia de Santo Ildefonso, de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << As Comunidades rurais de Vale de Vilão e Farinha Branca, a primeira, depois da inauguração da sua Igreja e a Segunda, depois da sua total renovação, aspiram a ter, como têm quase todas as Igrejas, um relógio que anime aqueles espaços rurais com o som das horas do seu dia a dia já tão pobre,

monotono e sacrificado. Como não tem possibilidades para tal, venho, em seu nome
pedir a Vossa Excelência que lhe satisfaça esta aspiração. Para isso, pedi orçamento qu
remeto junto informando que, se o Município atribuir o subsídio, nós podemo
recuperar o IVA. Caso queira que factura venha em nome da Câmara, o preço indicad
será acrescido do mesmo imposto. >> Encontra-se em anexo o orçamento da Empres
Jerónimo – A Fundição de Sinos de Braga – Serafim da Silva Jerónimo & Filhos, Lda
sobre o assunto, no valor de 1.350,00 € como preço de um (1) relógio e um (1) quadr
eléctrico
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade
atribuir um subsídio no valor de 2.700,00 €, à Paróquia de Santo Ildefonso, d
Montargil, para a aquisição de dois relógio, destinados às Igrejas de Vale de Vilã
e Farinha Branca, tendo em consideração o orçamento apresentado
SESSÃO TEMÁTICA "O MICROCRÉDITO COMO FERRAMENTA DI
INCLUSÃO" / INFORMAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA PAULA
COELHO
Está presente a informação número vinte e seis (26), datada de treze (13) de Agost
de dois mil e nove, da Técnica Superior, Senhora Paula Coelho, sobre o assunto referid
em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Esta Autarquia está a organizar
no âmbito da Plataforma Territorial Supraconcelhia do Alto Alentejo, uma sessã
subordinada à temática do Microcrédito, a qual terá lugar a três de Setembro n
Auditório do Centro de Artes e Cultura. A sessão tem por destinatários agentes sociai
de diversas áreas e visa:
- Sensibilizar para a pertinência deste instrumento na superação da pobreza e d
exclusão social;
- Dotar, técnicos e outros intervenientes, de competências para a triagem
encaminhamento de potenciais beneficiários;
- Contribuir para a disseminação deste recurso
Face ao exposto, informo V. Exa. que a realização da referida sessão implica o suport
de custos, nomeadamente:
- A produção de cartazes, desdobráveis, flyers e certificados de participação;
- A organização de um coffee breack;
- A oferta do almoço aos oradores, moderadores e outros intervenientes, num total d

doze convidados;
- A aquisição de arranjos florais para decoração do Auditório. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-
Aprovar a realização da Sessão Temática sobre o Microcrédito como Ferramenta
de Inclusão; 2- Autorizar o pagamento das despesas com a produção de cartazes,
desdobráveis, flyers e certificados de participação, a organização de um coffee
breack, a oferta do almoço aos oradores, moderadores e outros intervenientes,
num total de doze convidados e a aquisição de arranjos florais para decoração do
Auditório
PEDIDO DE CARRINHA DE NOVE LUGARES / GRUPO DESPORTIVO
MONTARGILENSE
Está presente o ofício datado de doze (12) de Agosto de dois mil e nove, do Grupo
Desportivo Montargilense, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se
transcreve na íntegra: << O Grupo Desportivo Montargilense vive com grandes
dificuldades, tanto no aspecto financeiro como a nível de infra-estruturas consideradas
fundamentais par o bom funcionamento de qualquer colectividade, Uma das nossas
grandes necessidades prende-se com a falta de meios de transporte, para deslocarmos as
nossas equipas para os jogos dos respectivos campeonatos e para os treinos. Na época
passada, o problema agravou-se mais com a criação dos escalões de formação. Estamos
sempre dependentes da cedência da carinha da Junta de Freguesia e do aluguer da
carrinha da Misericórdia, a qual, ainda representa uma importância considerável no final
de cada época. Dirigimo-nos a V. Exa. com o intuito de solicitar o apoio do Município,
que dignamente preside, para que ofereça uma carrinha de nove lugares a este Grupo
Desportivo, para assim podermos continuar a fomentar o desporto em Montargil. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que
a Câmara Municipal deverá adquirir uma carrinha, e disponibilizá-la a favor do
Grupo Desportivo Montargilense
PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE OBJECTOS DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAMENTO DO ESPAÇO DE
APOIO À ACTIVIDADE DA NOVA CULTURA, EM MONTARGIL /
ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA
Está presente o ofício datado de catorze (14) de Agosto de dois mil e nove, da

Associação Nova Cultura, de Montargil, dando conhecimento que está a equipar um pequeno espaço de apoio à actividade da Associação, e necessitando de apoio para poder adquirir os objectos de mobiliário necessários, objectos esses que devido a diversos argumentos enumerados no ofício, deverão ser adquiridos no IKEA, já são mais baratos de que em qualquer outro lugar, e também era a única loja que reunia no seu catálogo rodo o material que era essencial, razão pela qual enviavam o respectivo orçamento, no valor total de 2.423,36 €já com IVA e custos de transporte incluídos.--------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor total de 2.423,36 € à Associação Nova Cultura, de Montargil, para fazer face à aquisição do equipamento de objectos de mobiliário, para o espaço de cultura, em Montargil, de acordo com o orçamento apresentado.-

### -----PAGAMENTO DE FACTURAS DE REFEIÇÕES / INFORMAÇÃO DA FUNCIONÁRIA SENHORA MARGARIDA ROSA COELHO INÁCIO.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das mencionadas facturas, das Instituições em causa, nos valores indicados nas mesmas, de acordo com a informação técnica prestada.-----

------

-----PROPOSTA DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE SETEMBRO A NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (2009), NO CENTRO DE ARTES SETE SÓIS SETE LUAS, DE PONTE DE SOR / FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.--

Está presente o ofício datado de doze (12) de Agosto de dois mil e nove, do Festival
Sete Sóis Sete Luas, enviando uma proposta de programa para a inauguração do Centro
Cultural Sete Sóis Sete Luas, a realizar-se em Ponte de Sor, na antiga Fábrica do Arroz
apresentando também uma proposta de programa de actividades do Centro Sete Sóis
Sete Luas, de Setembro a Novembro de dois mil e nove, e que a seguir se resume:
- De 24 a 31 de Agosto, no exterior do Centro:
<< MOSAICO - ONDA>> de PEPA GRAU (Valência)
Realização do mosaico símbolo dos Centros Culturais SSSL na parede externa do
Centrum SSSL de Ponte de Sor, durante uma residência artística de uma semana, com
Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor, que irão ajudar na
realização do mosaico. A onda de mosaico terá uma medida aproximada de 6 metros. C
custo global deste programa será de 2.180 Euros
- Sábado 5 de Setembro, Centro de Artes, 19h00 – Inauguração do Centro de Artes
SSSL de Ponte de Sor
Acto de Inauguração na presença dos representantes (Presidentes de Câmara,
Vereadores) das cidades e das Instituições da Rede Cultural SSSL de Brasil, Cabo
Verde, Croácia, Espanha, Itália. Inauguração do bookshop SSSL e do mosaico da
escultora Pepa Grau
- Sábado 5 de Setembro, pátio, às 19h00
<< MAESTROS DI VIDRO DE CASTRIL (Granada >>
Demonstração do trabalho dos maestros do vidro de Castril, com a construção de
objectos na presença do público presente. Possibilidade de realizar um laboratório para
os jovens de Ponte de Sor
- Sábado 5 de Setembro, Sala de Exposições, às 19h00
<< PINTORES COM LETRA GRANDE>> de EMÍLIO FORNIELES (Andaluzia
Espanha)
Exposição de pintura com Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor-
Uma obra do artista oferecida à cidade de Ponte de Sor. Período da exposição, de 5 a 27
de Setembro de 2009. O custo global deste programa será de: 3.980 Euros
- Sábado 5 de Setembro, no jardim exterior, às 19h00
<< HARDWARE + SOFTWARE = BURROS >> de OLIVIERO TOSCANI
(Itália) – Exposição / Instalação – Período da Instalação de 5 a 27 de Setembro de
2009
O custo global deste programa será de: 4.690 Euros

- Sábado 5 de Setembro, no Auditório às 22h00
<< MOR KARBASI >> (Israel) 5 músicos em palco (concerto)
O custo global deste programa será de: 6.275 Euros,
- Sábado 3 de Outubro, Sala de Exposições às 19h00
<< RITORNO A FINISTERRE >> de GIAMPOLO TALANI (Toscana)
Exposição de pintura com Laboratório de Criatividade para os Jovens de Ponte de Sor
Uma obra do artista será oferecida à cidade de Ponte de Sor
Período da Exposição: 3 a 25 de Outubro de 2009
O custo global deste programa será de: 2.900 Euros
- De 5 a 10 de Outubro:
<< POEGRAFIA DE JOSEP GRAU (Valência)
Residência Artística e Produção de uma obra – instalação que será oferecida à cidade de
Ponte de Sor. Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor
O custo global deste programa já está orçamentado no programa do Festival Sete Sóis
Sete Luas
- Sábado 7 de Novembro, Sala de Exposições, às 19h00:
<< VISIONÁRIO >> de CACAU BRASIL (Ceará, Brasil)
Instalação e exposição de pintura com Laboratório de Criatividade para os jovens de
Ponte de Sor. Uma obra do artista será oferecida à cidade de Ponte de Sor. Período da
exposição: de 7 a 29 de Novembro de 2009
O custo global deste programa será de: 4.650 Euros
CUSTO GLOBAL:
O custo global referido a cada evento inclui todas as despesas de viagem de avião, os
cachets dos artistas, os transferts dos artista, os transportes e os seguros das exposições
o catering, as despesas de preparação, as fichas (som/luz), o back-line, os catálogos dos
artistas, os materiais promocionais
O custo global <b>não</b> inclui o alojamento e as refeições dos artistas e da equipa técnica. O
IVA não será devido. Os artistas poderão ficar nos alojamentos do Centro SSSL
MATERIAIS PROMOCIONAIS:
1) 5.000 programas brochuras (cm 10x21) 4 cores;
2) correio contacto para o envio dos programas brochuras directamente nas casas dos
munícipes;
3) página Web com a programação do Centrum SSSL, em Ponte de Sor e com o n. 3
newsletters electrónicas enviado a mais de 10.000 destinatários;

4) n. 100 cartazes cm 50x70, 4 cores, com o programa detalhado;
5) 100 cartazes cm 35x70, 4 cores, com o programa detalhado;
6) n. 100 cópias do catálogo do Giampalo Talani (formato cm 24x14, quatro cores) com
o logo da CM de Ponte de Sor;
7) n. 100 cópias do catálogo do Emílio Fornieles (formato cm 24x17), quatro cores)
com o logo da CM de Ponte de Sor e com uma página dedicada para uma intervenção
do Sr. Presidente da CM de Ponte de Sor;
8) n. 100 cópias do catálogo do Cacau Brasil (formato cm 24x17, quatro cores) com o
logo da CM de Ponte de Sor e com uma página dedicada para uma intervenção do Sr.
Presidente da CM de Ponte de Sor;
9) Realização no interior do Centro de Artes SSSL de um ponto de informação -
bookshop com as edições SSSL (cd's, livros, dvd's) e com os produtos que representam
as culturas dos diferentes Países SSSL: vinhos, azeites, grog, artesanato
O custo global dos materiais promocionais será de 1.100 Euros. O IVA não é devido.
>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-
Aprovar a Proposta do Programa de Actividades de Setembro a Novembro de dois
mil e nove (2009), no Centro de Artes Sete Sóis Sete Luas, de Ponte de Sor; 2-
Autorizar o pagamento de todas as despesas relacionadas com os eventos e
constantes da proposta apresentada
PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRINTA E SEIS (36) SACOS DE CIMENTO,
PARA ARRANJO DO CHÃO, NO LOCAL DOS ASSADORES DE FRANGOS,
NAS FESTAS DO ARNEIRO / GRUPO DESPORTIVO DE ARNEIRO
Está presente o ofício datado de dez (10) de Agosto de dois mil e nove, do Grupo
Desportivo do Arneiro, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se
transcreve na íntegra: << Vimos solicitar a V. Exa., a cedência de trinta e seis (36) sacos
de cimento dos pequenos, a fim de nos possibilitar o arranjo do chão do local onde este
Grupo Desportivo assa os frangos, por altura das suas festas, na sua sede social. >>.
Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Agosto do
corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge
Perdigão Medina, a qual também se transcreve na íntegra: << Junta-se planta com a
identificação dos locais e respectivas áreas que pretendem impermeabilizar. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,

ceder ao Grupo Desportivo de Arneiro, trinta e seis (36) sacos de cimento, para arranjo do local do assador de frangos das Festas do Arneiro.--------CONTRATO DE COMODATO – TERRENO DA ETAR DO PINTADINHO-------Está presente o Parecer Jurídico datado de trinta (30) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Advogada, Senhora Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:-----Foi solicitado o nosso parecer acerca da minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o proprietário do terreno onde foi construída a ETAR do Pintadinho, (Contalentejo - Estudos Económicos, Fiscais e Contabilísticos, Lda),-----Iremos remeter-nos à observação de duas questões substanciais que desde logo, na nossa opinião, obstarão à celebração do referido contrato, tal como ele nos é apresentado.-----Nos termos do art.1129.º do Código Civil, "o comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir.".------No entanto, a cláusula quarta da minuta de contrato estipula uma contrapartida, em que o 2.º outorgante (Município de Ponte de Sor), permite que a 1.ª outorgante, (Contalentejo – Estudos Económicos, Fiscais e Contabilísticos, Lda), "se ligue, gratuitamente, à rede de esgotos relacionada com a referida E.T.A.R, sem o pagamento de qualquer taxa ou de qualquer outro tributo, independentemente da sua natureza, nos imóveis de que é proprietária, no Pintadinho, ou dos que nesse lugar venha a sê-lo.".----Tendo em conta o artigo supra referido e o facto de o comodato ser um contrato gratuito, onde não há, por conseguinte, a cargo do comodatário, prestações que constituam o equivalente ou o correspectivo da atribuição efectuada pelo comodante, somos de opinião que aquela cláusula quarta não poderá constar do contrato sob pena de subverter a própria natureza do mesmo.----No entanto, e apesar de gratuito o comodato não deixa de ser em regra um contrato bilateral imperfeito: o contrato envolve obrigações, não só para o comodatário, mas também para o comodante. A gratuitidade do comodato não nega a possibilidade de o comodante impor ao comodatário certos encargos (cláusulas modais). O comodato é ainda um contrato feito no interesse do comodatário.-----

Porém, e apesar da possibilidade de imposição daqueles encargos ao comodatário, que neste caso concreto será o Município, e analisando a natureza das obrigações deste, previstas no art.1135.º C.C, ainda assim entendemos não estar legitimada a existência de uma contrapartida relativamente àquilo que o comodante cede.-----Acresce ainda que a mesma cláusula da minuta do contrato em apreciação ao consistir na isenção de pagamento de taxas ou quaisquer outros tributos, terá também que ser apreciada à luz da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais.-----Relativamente a esta matéria, aquela Lei dispõe na alínea c) do n.º 2, do seu art.6.º, que a promoção da sustentabilidade local é assegurada designadamente: pela concessão de isenções e benefícios fiscais, relativos a impostos a cuja receita os municípios têm direito, a contribuintes que prossigam as suas actividades de acordo com padrões de qualidade ambiental e urbanística.-----Acrescenta ainda o artigo 11.º do mesmo diploma, que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, designadamente: concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do art.12.°.-----Porém, se remetermos para a leitura deste último preceito legal referido chegamos à conclusão que podem ser concedidas isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e a outros tributos próprios, decisão esta que terá de ser tomada pela assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal. No entanto tais benefícios fiscais não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal.-----E em relação a tal matéria, acrescentamos nós que quando a câmara municipal propõe à assembleia municipal tais isenções, terá que prover pela respectiva fundamentação.-----Assim, e apesar de a Lei das Finanças Locais permitir a isenção de impostos e tributos nos termos supra referidos, somos de opinião que o mesmo diploma não permitirá que tal isenção seja feita sob a veste de contrapartida de um contrato de comodato, que como já mencionámos, de qualquer forma, seria contrária à própria natureza deste género de contrato.-----É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto. >>. Encontra-se também presente uma informação datada de seis (6) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual também se transcreve na íntegra: << Aquando da

construção da ETAR do Pintadinho, foi obtida por parte dos proprietários do terreno, autorização verbal para a implantação da referida instalação e execução de serventia de acesso ao local, não havendo conhecimento de qualquer ónus ou contrapartida efectuada a esta Edilidade.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Contalentejo que aquando da cedência do terreno à Câmara Municipal, pelo então proprietário, a mesma aconteceu sem qualquer ónus ou encargos para a Câmara Municipal, logo não aceitamos este ou outro qualquer Contrato de Comodato,-----------PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVA À MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL, PARA A CEDÊNCIA DO USO DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DE APOIO AO POLIDESPORTIVO DE LONGOMEL, PARA QUE AQUELE GRUPO AÍ INSTALE A SUA SEDE.----------Está presente a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de dezoito (18) do corrente mês, que a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando as competências dos Municípios no domínio do desporto, previstas na alínea f) do nº1 do art.13º da Lei nº159/99 de 14 de Setembro, assim como a para a realização de investimentos públicos nas instalações e competência equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal, o Município de Ponte de Sor procedeu à construção do Polidesportivo de Longomel, assim como do respectivo edifício de apoio.-----Na referida localidade de Longomel, existe o Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel que prossegue actividades na área cultural e desportiva, sendo de relevante importância no desenvolvimento das relações interpessoais entre os habitantes daquela localidade, revelando ser uma entidade que promove actividades com interesse municipal. Porém, o referido Grupo necessita de um espaço onde possa instalar a sua sede, de modo a desenvolver a sua actividade em melhores condições.-----Como à Câmara Municipal compete apoiar pelos meios adequados as actividades e entidades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, (art.64°/4b) da Lei n°169/99 de 18 de Setembro), proponho à Exmª Câmara Municipal que se celebre protocolo com o Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel,

consubstanciando-se o mesmo na cedência do uso das instalações do edifício de apoio
ao Polidesportivo de Longomel, para que aquele grupo aí instale a sua sede. Anexo:
minuta de protocolo. >>
Está igualmente presente a Minuta do Protocolo antes mencionada e que igualmente
a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando:
- As atribuições dos municípios no domínio do desporto, nos termos da alínea f) do nº1
do art.13° da Lei n°159/99 de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência
de atribuições e competências para as autarquias locais;
- A competência dos órgãos municipais, para a realização de investimentos públicos nas
instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal,
nos termos da alínea b) do nº1 do art.21º da Lei referida no considerando anterior;
- Que o Município de Ponte de Sor construiu o Polidesportivo de Longomel, assim
como o respectivo edifício de apoio;
- Que as referidas infra-estruturas se apresentam ser de relevante importância, na
medida em que responderão às necessidades da população em termos de formação
pessoal, possibilitando a prática desportiva em condições de segurança, fomentando do
mesmo modo a interacção entre os seus utilizadores;
- As competências da Câmara Municipal relativamente às formas de apoio a entidades,
com vista à promoção de eventos de interesse municipal (art.64º/4ª) da Lei nº169/99 de
18 de Setembro);
- As competências da Câmara Municipal para apoiar e comparticipar, pelos meios
adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural,
desportiva, recreativa ou outra, (art.64°/4 b) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro);
- Que o Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, prossegue actividades
na área cultural e desportiva, sendo de relevante importância no desenvolvimento das
relações interpessoais entre os habitantes da localidade de Longomel, revelando ser uma
entidade que promove actividades de interesse municipal no âmbito cultural, social e
desportivo;
- Que o Referido Grupo Desportivo necessita de um espaço onde possa desenvolver a
sua actividade, verificando-se que o edifício de apoio ao Polidesportivo de Longomel,
propriedade do Município de Ponte de Sor é local adequado para a instalação da sede
daquele Grupo;
- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor na sua reunião
ordinária, realizada em

$\acute{\mathbf{E}}$ celebrado o seguinte protocolo de cedência de instalações entre:
Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no
Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representada por João José de Carvalho Taveira
Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante
designado por primeiro outorgante e;
Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, pessoa colectiva
número 500795169, com sede em Longomel, representada pelo Presidente da Direcção
Nelson Estrada, adiante designada por segunda outorgante;
Que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:
Primeira
O primeiro outorgante é proprietário do edifício de apoio ao Polidesportivo de
Longomel, localizado na freguesia de Longomel, concelho de Ponte de SorSegundaSegunda
Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, a título
gratuito, a utilização do edifício referido na cláusula anterior
Terceira
O segundo outorgante obriga-se a utilizar o edifício cedido ao abrigo do presente
protocolo para prosseguir os objectivos recreativos e culturais previstos nos respectivos
estatutos
Quarta
Se houver necessidade de realizar quaisquer obras nas instalações ora cedidas, as
mesmas são da responsabilidade do segundo outorgante e só poderão ocorrer mediante
autorização expressa, prestada por deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Sor
Quinta
Ficam a cargo do segundo outorgante todas as despesas referentes à manutenção e
conservação do edifício, assim como as relativas ao consumo de energia eléctrica e
água
Sexta
O segundo outorgante obriga-se a restituir o edifício no estado em que o recebeu, sob
pena de ter de indemnizar o primeiro outorgante pelo valor correspondente às despesas
de reposição
Sétima
Ao primeiro outorgante assistirá sempre o direito de rescindir unilateralmente o presente

protocolo, caso às instalações objecto da presente cedência de utilização venha a ser
dado, por parte do segundo outorgante, qualquer uso diverso do previsto na cláusula
terceira
Oitava
O presente protocolo é celebrado por um período de 5 anos a partir da data da respectiva
assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se nenhum dos
outorgantes o denunciar, mediante aviso prévio ao outro outorgante, efectuado por carta
registada com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de 90 dias, sem
prejuízo do disposto na cláusula anterior
Nona
Sempre que se verifique ser necessário e mediante acordo entre os outorgantes, poderá o
presente protocolo ser objecto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada
através de adenda.
Assim o outorgam
Ponte de Sor,
Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder
Pelo primeiro outorgantePelo segundo outorgante. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade; 1-
Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara; 2- Aprovar a
respectiva Minuta do Protocolo; 3- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o
mesmo Protocolo
PLANO DE ESTALEIRO E PLANO DE TRABALHOS DEFINITIVO, DA
"EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS
MUNICIPAIS – RECUPERAÇÃO DE MOINHO DE ÁGUA – INSTALAÇÕES
SANITÁRIAS DE APOIO" / VITOR M. C. ANTUNES, LDA
Está presente o ofício datado de cinco (5) de Agosto de dois mil e nove, da Empresa
Vítor M. C, Antunes, Lda., enviando o Plano de Estaleiro e o Plano de Trabalhos
Definitivo, da Empreitada de Construção e Manutenção de Edifícios Municipais -
Recuperação de Moinho de Água – Instalações Sanitárias conforme solicitado.
Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de Agosto de dois mil e
nove, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão
Medina, a qual também se transcreve na íntegra: << Plano de Estaleiro elaborado com o

>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Estaleiro e o Plano de Trabalhos elaborado conforme Programa de Concurso, de acordo com a informação técnica prestada
PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO,
DA EMPREITADA DE "INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO
AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR - 3.ª FASE -
PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARGINAL / OBRAS
COMPLEMENTARES " / CONSTRUÇÕES VIASMANSO, LDA
Está presente o ofício número cento e quarenta e dois (142), datado de trinta e um
(31) de Julho de dois mil e nove, da Empresa Construções Viasmanso, Lda., enviando d
Plano Definitivo de Trabalhos e o Cronograma Financeiro, referentes à mencionada
Empreitada. Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de
Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras
Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual também se transcreve
na íntegra: << Dever-se-á proceder à aprovação do Plano Definitivo de Trabalhos e do
Cronograma Financeiro. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,
aprovar o Plano Definitivo de Trabalhos e o Cronograma Financeiro, da
respectiva Empreitada, de acordo com a informação técnica prestada
PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO,
DA EMPREITADA DE "INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO
AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – REDE DE
ÁGUAS E ESGOTOS DE FOROS DO DOMINGÃO" / CONSTRUÇÕES
VIASMANSO, LDA
Está presente o ofício número cento e quarenta e um (141), datado de trinta e um
(31) de Julho de dois mil e nove, da Empresa Construções Viasmanso, Lda., enviando d
Plano Definitivo de Trabalhos e o Cronograma Financeiro, referentes à mencionada
Empreitada. Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de
Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras
Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual também se transcreve

na íntegra: << Dever-se-á proceder à aprovação dos presentes Plano Definitivo de Trabalhos e do Cronograma Financeiro. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano Definitivo de Trabalhos e o Cronograma Financeiro, da respectiva Empreitada, de acordo com a informação técnica prestada.-----\_\_\_\_\_ -----EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM VALE DO ARCO E FOROS DO DOMINGÃO / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.----------Está presente o ofício com a referência 2951/09-CC, datado de seis (6) de Agosto de dois mil e nove, de Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Águas do Norte Alentejano, S.A., vem pelo presente informar que irá realizar trabalhos nas localidades de Vale do Arco e Foros do Domingão, pelo que junto remete peças desenhadas para conhecimento de V. Exa. Relativamente à intervenção a realizar em Vale do Arco, informa-se que estamos a prever a substituição do pavimento existente (pavé) por tapete betuminoso, na zona onde irão decorrer os trabalhos. Mais se solicita autorização para proceder às respectivas ligações hidráulicas nos reservatórios de Vale do Arco e Foros do Domingão. Para o efeito, agradece-se a colaboração que os técnicos do Município possam dar no acompanhamento dos trabalhos a realizar dentro das instalações do Município. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, informar a Empresa Águas do Norte Alentejano, que não autoriza qualquer intervenção a realizar em Vale do Arco, nomeadamente substituição de pavimento e não autoriza os trabalhos pretendidos relativos às ligações hidráulicos nos Reservatórios de Vale de Arco e Foros do Domingão, enquanto que todas as situações decorrentes do Acordo Parassocial, da gestão do Plano de Água da Albufeira de Póvoa e Meadas, e de todas as questões colocadas pelas oito Câmaras, que serão abastecidas por essa Entidade, não estiverem resolvidas.-----------PEDIDO DE APROVAÇÃO DO MATERIAL DE REVESTIMENTO PREVISTO NO PROJECTO DA OBRA DO HANGAR, NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / PATRÍCIOS, S.A.----

\_\_\_\_\_

# -----CONCURSO PÚBLICO – "AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – "." FASE - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENGARGOS. ------

-----Está presente a acta do Júri do Concurso, datada de dezassete (17) de Agosto de dois mil e nove, referente ao assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << "AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PISTA" **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS** (Artigo 61.°). Aos dezassete dias do mês de Agosto de dois mil e nove reuniram os senhores, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior

e Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Planeamento e Arquitectura Urbano,
os quais, constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe, para na sequência do
pedido de esclarecimentos apresentados pelos concorrentes a seguir identificados,
procederem à análise dos erros e omissões saí resultantes:
- Patrícios, S.A em 12 de Agosto de 2009;
- Motaengil, Engenharia, 12 de Agosto de 2009
Com base no Ponto 5 do Artigo 61.º, do CCP, o júri do concurso verificou a existência
de omissão de quantidades no artigo 3.1., assim como a omissão de execução de vala no
capítulo 5
Considera-se rejeitado o ponto 3 apresentado pelo concorrente MOTAENGIL,
Engenharia, pois entendem-se correctas as quantidades patenteadas a concurso
Mais se refere que relativamente ao ponto 4 e 5, os trabalhos de construção civil,
serralharia e ligações eléctricas, referenciadas em mapa de quantidades e indicadas
como "conj" serão os necessários para a execução da empreitada
Considerando que a data de decisão do Júri (17 de Agosto de 2009), ocorreu antes do
termo do quinto sexto, não é aplicável o direito de suspensão nem a prorrogação de
prazo para entrega das propostas
A presente decisão deve ser publicitada na plataforma electrónica utilizada pelo
Município, e junta às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as
tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto. As deliberações que o
presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros
presentes serão assinadas
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os
votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e
Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros,
ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de se dar a conhecer aos
concorrentes, a acta do Júri do Concurso, relativa ao assunto em causa
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DA GARAGEM NÚMERO
TRINTA E QUATRO (34), DA TAPADA DO TELHEIRO – PONTE DE SOR /
FRANCISCO MANUEL CARRILHO PEREIRA
Está presente o requerimento subscrito pelo Senhor Francisco Manuel Carrilho
Pereira, registado sob o número três mil quinhentos e quarenta e um (3541), em 10 do
corrente mês, no qual requer nos termos de alienação de garagens dos prédios de

habitação, na Tapada do Telheiro, de que é proprietário, autorização para vender a garagem número trinta e quatro (34). Está igualmente parecer jurídico, datado de dezassete (17) do corrente mês, subscrito pela Advogada Suse Barradas, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:-----Francisco Manuel Carrilho Pereira, veio requerer à Administração Municipal, autorização para vender a garagem nº34, sita na Tapada do Telheiro, da qual é proprietário, desde 26 de Agosto de 1998, data em que foi celebrada a escritura de compra e venda da referida garagem, entre o Município e o ora requerente.-----Analisando a cláusula 7ª do Regulamento de alienação de garagens na Tapada do Telheiro, verifica-se que "a venda, doação ou cedência das garagens a terceiros, carece de autorização da Câmara Municipal e esta gozará do direito de preferência durante 10 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda.".-----Posto isto, uma vez que a escritura foi celebrada naquela data referida, e já decorreram mais de 10 anos, não poderá o Município fazer valer aquele seu direito de preferência previsto.-----No entanto, aquela exigência de autorização da Câmara Municipal, cremos não se esgotar no prazo daqueles 10 anos.----Pois, pela redacção dada à cláusula em questão, somos de opinião que os 10 anos só valerão para o direito de preferência, sendo que a autorização será sempre exigível, independentemente do lapso temporal decorrido entre a celebração da escritura pública e a vontade de alienação a terceiros.-----Porém, dúvidas se suscitaram relativamente a um possível reembolso do proprietário à Câmara Municipal, neste caso de venda, pois prevê a alínea b) daquela cláusula 7ª: " em caso de venda, doação ou cedência das garagens, ficarão os proprietários das mesmas obrigados a reembolsar a Câmara Municipal, no momento da entrega do documento da sua autorização, do quantitativo correspondente à diferença entre o custo do respectivo terreno e o seu valor real, de 5.430,00 escudos por metro quadrado, fixado para o ano de 1996, acrescido das taxas oficiais de inflação.".-----Perante o exposto, somos de opinião, que sendo sempre exigível a autorização da Câmara Municipal, para que o proprietário possa alienar a garagem a terceiros, também sempre terá que ocorrer o reembolso à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) da clausula 7ª do Regulamento mencionado; uma vez que tal reembolso terá que existir no momento da entrega do documento da autorização,-----

No caso concreto, tal reembolso terá que ser no valor de 603,34 $\in$ (seiscentos e três
euros e trinta e quatro cêntimos). Valor este apurado nos termos definidos naquela
clausula b):
$\acute{A}rea\ da\ garagem=16,95m2$
Preço do terreno = 865,00 escudos
$16,95 \times 865,00 \text{ escudos} = 14.662,00 \text{ escudos} = 73,13€$
<b>73,13€</b> , foi o valor pelo qual o requerente comprou a garagem
Será este valor apurado, que se irá subtrair ao valor real actual do terreno; sendo este
ultimo valor calculado da seguinte forma:
$39,\!91$ € é o valor real actual por m2, aprovado na reunião da câmara municipal realizada
a 11/02/2009
39,91€x 16,95m2 (área da garagem) = <b>676,47€</b>
Assim, 676,47€ (valor real actual) – 73,13 € (valor pago pelo terreno) = 603,34€
(valor a reembolsar pelo proprietário à Câmara Municipal)
Porém, somos de opinião que dúvidas se suscitam relativamente ao facto de ser
necessária ad eternum a autorização da câmara municipal para que o proprietário possa
alienar a garagem a terceiros, até porque regulamentos posteriores a este em apreciação,
existentes no município, para situações semelhantes, prevêem que a mesma também só
seja exigível durante aqueles 10 anos durante os quais a câmara tem o direito de
preferência
Assim sendo, cremos não ser de estranhar que aquando da redacção do regulamento,
não se tenha conseguido fazer corresponder a letra do mesmo, à verdadeira intenção de
quem o redigiu
Ou seja, o objectivo seria transpor para a redacção do regulamento que os 10 anos seria
o espaço de tempo durante o qual a câmara gozaria do direito de preferência, sendo
também durante aqueles anos que seria exigível a autorização para que o proprietário a
vendesse, doasse ou cedesse a terceiros, e consequentemente procedesse ao reembolso
Sendo a letra do regulamento clara e objectiva, ainda que analisando a prática
corrente em situações semelhante e em regulamentos posteriores, nos faça crer que $% \left( 1\right) =\left( 1\right) \left( 1\right)$
o espírito de elaboração do regulamento não tenha sido o que efectivamente ficou
redigido, não podemos deixar de referir que o próprio regulamento previu na sua
cláusula $8^{\rm a}$ , que no caso de dúvidas, os interessados deverão solicitar os devidos
esclarecimentos, prevalecendo a interpretação dada pela Câmara Municipal
É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto. >>

A Camara Municipal tomou connectmento, e denberou por unanimidade	
autorizar a venda da garagem, sem qualquer ónus para quem vende ou quen	
compra, tendo em consideração que já passaram dez anos sobre a respectiv	
alienação da mencionada garagem, tendo em consideração a informação jurídica	
junto ao Processo	
AJUSTE DIRECTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE	
CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS	
COMPLEMENTARES – REEXECUÇÃO DOS PASSEIOS EM BARREIRAS	
Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Agosto de dois mil e nove	
sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras	
Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve	
na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, Convite e Caderno de Encargos	
referente ao Ajuste Directo, supra mencionado. O valor estimado da aquisição é de	
144.532,01€+ I.V.A. Assim de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 16.	
conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos	
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, propõe-se a execução de	
Ajuste Directo com consulta ao seguinte empreiteiro:	
Mendes & Transportes, S.A	
De forma supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri	
Propõe-se a constituição do júri do concurso, com os seguintes membros:	
<u>JÚRI DO CONCURSO:</u>	
Membros Efectivos:	
Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais	
1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior;	
(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);	
2.º Vogal Efectivo: Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior;	
Vogais Suplentes:	
1.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e	
Planeamento Urbano;	
2.º Vogal Suplente: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior	
De forma a acompanhar a execução dos trabalhos, deverá ser nomeado técnico	

responsável pela fiscalização da obra. Para desempenhar as referidas funções, propõe-se
a designação do Técnico, António Miguel Almeida Ministro
À consideração superior. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-
Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos do concurso mencionado em título; 2-
Efectuar a consulta à Empresa indicada; 3- Nomear o Júri do Concurso, o qual
deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente, António Miguel de
Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal
de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro
Vogal Efectivo; Vogais Efectivos - Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de
Matos Pires Catarino, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor,
que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal
Efectivo, Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior, ambos da Câmara
Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno
José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano;
Segundo Vogal Suplente, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, ambos
da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 4- Nomear o Técnico, Senhor António
36. 11.41.13.36.14
Miguel de Almeida Ministro, para acompanhar a execução dos trabalhos e
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obra
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obra
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obraOITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obra
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obraOITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obraOITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009)
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obraOITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009)
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obraOITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009)Está presente a Oitava (8.ª) Alteração do Orçamento para o ano de dois mil e nove (2009), a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obra
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obraOITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009)
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obraOITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009)
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obraOITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009)Está presente a Oitava (8.ª) Alteração do Orçamento para o ano de dois mil e nove (2009), a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada em caixa própria, um dos exemplares depois de assinado e rubricado por todos os membros presentes nesta reunião
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obra
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obra
desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obraOITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009)

discutido, mereceram os votos contra dos Senhores Vereadores Joao Pedro Xavier
Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos
restantes membros, sendo assim incluídos os respectivos assuntos, na Ordem de
Trabalhos
PROGRAMA DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS DA
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA
REDE DE ESGOTOS E ÁGUAS PLUVIAIS – REDE DE DRENAGEM DE
ÁGUA RESIDUAIS EM ARRUAMENTO PERPENDICULAR À ESTRADA DA
BARROQUEIRA / JRSF – JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS,
LDA
Está presente o ofício com a referência 7.1.236, relativo ao Processo 1.005.09, que
deu entrada nestes Serviços sob o número seis mil novecentos e noventa e um (6991),
em doze (12) de Agosto de dois mil e nove, da JRSF – Joaquim Rodrigues da Silva e
Filhos, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na
íntegra: << Conforme solicitado no vosso ofício n.º 12248, junto enviamos o Programa
de Trabalhos e Plano de Pagamentos. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os
votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e
Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros,
aprovar o Programa de Trabalhos e Plano de Pagamentos, da referida
empreitada
RELATÓRIO FINAL DO AJUSTE DIRECTO PARA A "AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE RECINTO DE FESTAS DA
TRAMAGA"
Está presente o Relatório Final, datado de dezassete (17) de Agosto de dois mil e
nove, mencionado em título, subscrito pelo respectivo júri, o qual a seguir se transcreve
na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em
cumprimento do disposto no art. 124.º, do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,
aos dezassete dias de Agosto do ano de dois mil e nove nesta cidade de Ponte de Sor e
edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso,
António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra
Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno José de Matos Duarte, Chefe

de Divisão de Arquitectura e Planeamento, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-------

	EMPRESAS	VALOR PROPOSTA
1.º	Previsor – Fábrica de Vigas Pré - Esforçado de Ponte de Sor	6.050,86 €+ IVA
2.º	Cerâmica Cruz – Materiais de Construção Unipessoal, Lda	6.065,06 <b>€</b> €+ IVA
3.º	Casa Mundo, Materiais de Construção, Lda	6.282,46 €+ IVA

Em cumprimento do disposto no número 1, do Artigo 123.º, do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas. Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação do fornecimento ao concorrente Previsor - Fábrica de Vigas Pré - Esforçado de Ponte de Sor, pelo valor total de 6.050,86 €(seis mil e cinquenta euros euros e oitenta e seis cêntimos a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Adjudicar o fornecimento dos materiais de construção, ao concorrente, concorrente Previsor – <u>Fábrica de Vigas Pré – Esforçado de Ponte de Sor,</u> pelo valor total de <u>6.050,86</u> € (seis mil e cinquenta euros euros e oitenta e seis cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica

propostas. Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação do

\_\_\_\_\_

Conservação de rede de Esgotos e Reforço de Captações e Ampliação de Redes de Água, respectivamente.-----

-----RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – SANEAMENTO BÁSICO E ACESSO À ZONA DESPORTIVA.------

----Está presente o Relatório Final, datado de dezoito (18) de Agosto de dois mil e nove, mencionado em título, subscrito pelo respectivo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º, do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, na qualidade de Presidente do Júri, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, 1.º Vogal Efectivo e Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento, 1.º Vogal Suplente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou

um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.0	Sonangil – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	2,209
2.0	Eirinhas Construções, Lda.	2,115
3.0	Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	2,025
4.0	Imoconstância – Construção Civil Imobiliária, S.A.	1,970
5.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	1,949
6.º	Construções Viasmanso, Lda.	1,887
7.0	Gaverg Construções, Lda.	1,778
8.0	Consdep – Engenharia e Construção, S.A.	1,776
9.0	Dominconstruções, Pavimentos e Construções, Lda.	1,723
10.º	Coveriva, Lda.	1,597

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º e número 1 do artigo 123.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas. Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente Sonangil – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., pelo valor total de 253.846,39 €(Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.--------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Adjudicar a Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Freguesia de Montargil - Saneamento Básico e Acesso à Zona Desportiva, ao concorrente, Sonangil -Construção Civil e Obras Públicas, S.A., pelo valor total de 253.846,39 €(Duzentos

$\underline{e\ cinquenta\ e\ três\ mil,\ oitocentos\ e\ quarenta\ e\ seis\ euros\ e\ trinta\ e\ nove\ cêntimos,\ a}$
que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação $$
tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o
corrente ano, nas rubricas orçamentais $02/07030301$ — Arruamentos; $02/07010402$
- Rede de Drenagem; 02/07030407 - Rede de Abastecimento Água
Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no <b>PERÍODO DA ORDEM</b>
DO DIA, nem no PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA
ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente concedeu o PERÍODO DESTINADO À
AUDIÇÃO DO PÚBLICO, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara
Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e
sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações
introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro,
período esse onde não houve qualquer intervenção
Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e cinco
minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à
consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços,
de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os
membros
De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi
efectuada por mim, Coordenador Técnico, que a
subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e,
de seguida, vai ser assinada
João José de Carvalho Taveira Pinto
José Fernando de Almeida Coelho
I víc Manual Jordão Sarra

Luís António Silva Martins	
Vítor Manuel Feliciano Mo	rgado
João Pedro Xavier Abelho	Amante
António José Delgadinho Ro	ndrigues